



Projeto **Direitos** em *Movimento*

Edital de Recebimento de Patrocínio nº 1/2023

Programa “Amigos da Pró Mulher SMA”

Resolução nº 309/2023



Visão Geral

O Programa Amigos da Pró-Mulher SMA, na forma de **patrocínio**, foi criado para viabilizar uma das linhas de ações da Procuradoria Especial da Mulher:

Estimular a participação do setor privado no auxílio de eventos, ações e estruturação da Procuradoria, concedendo-lhe, como contrapartida, a divulgação dos patrocinadores nos mais diversos meios de comunicação. A medida contribuirá para a concretização da linha de ação nº 5 da Procuradoria Especial da Mulher: estimular a geração de renda, com a divulgação nos meios de comunicação dos patrocinadores da PróMulher SMA.

Assim, lançamos nosso **1º Edital para chamamento** de interessados em patrocinar o Projeto **Direitos em Movimento**, da Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo (PróMulher SMA), na forma deste edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Procuradoria Especial da Mulher

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Rua Manoel Fogaça, 805, - Centro - São Miguel Arcanjo - SP

CEP 18230-000 - Fone/Fax (15) 3279 1483

procuradoriadamulher@camarasma.sp.gov.br / www.camarasma.sp.gov.br

O Projeto **Direitos em Movimento**, ao qual buscamos patrocínio, tem por principais **FINALIDADES**:

♥ Incentivar a formação de público para a promoção de ações educativas, com a disseminação de conteúdo, através de informativos e **transmissão de saberes de forma gratuita** à população feminina, e à consecução das finalidades institucionais da Procuradoria Especial da Mulher.

♥ Por intermédio da dança e yoga/pilates, proporcionar melhoria na **autoestima** das mulheres são-miguelenses, viabilizar a **socialização** e a formação de uma **rede de apoio** entre mulheres, para que assim, em conjunto ao **conhecimento de seus direitos**, conquiste-se mudança visível em sua saúde, numa perspectiva holística e integral.

♥ Por fim, o Projeto **Direitos em Movimento** vem, de uma forma **leve e divertida**, desenvolver Segunda Linha de Ação da PróMulher SMA: garantir a educação cidadã em direitos civis, sociais e transindividuais, tais como os direitos políticos, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, habitacionais, educacionais, à saúde, à maternidade, à segurança pública, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao acesso à tecnologia, dentre outros.

Que conhecer mais sobre? Acesse!

Resolução nº 303/2023 – Cria a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de São Miguel Arcanjo:

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/resolucao/2023/30/303/resolucao-n-303-2023-altera-a-resolucao-n-171-de-26-051989-a-fim-de-criar-a-procuradoria-especial-da-mulher-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-sp-e-da-outras-providencias>

Resolução nº 309/2023 - Institui, no âmbito da Câmara Municipal, o Programa "Amigos da PróMulher SMA:

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/resolucao/2023/31/309/resolucao-n-309-2023-institui-no-ambito-da-camara-municipal-o-programa-amigos-da-promulher-sma-destinado-ao-recebimento-de-patrocínios-e-de-serviços-voluntários-destinados-a-consecução-das-finalidades-institucionais-da-procuradoria-especial-da-mulher-criada-pela-resolucao-n-303-de-16-02-2023-e-da-outras-providencias>

1 - Objeto:

1. Este Chamamento Público é disciplinado pela Resolução nº 309/2023 e tem por objeto a captação de patrocínio de **aulas de dança** e de **Yoga, Pilates, ou alongamento**, conforme definido neste Edital, para a execução do Projeto Direitos em Movimento, da Procuradoria Especial da Mulher de São Miguel Arcanjo. Integram este Edital seus Anexos I e II.

2. Aplica-se, subsidiariamente, quanto ao termo de compromisso e irregularidades, naquilo que couber, as disposições da Lei 14.133/2021

3. O patrocínio assegurará a exposição publicitária da logomarca do(a) patrocinador(a) em conformidade com as contrapartidas previstas neste Edital, o qual está integralmente disponível no site da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

4. Todo material publicitário deverá obrigatoriamente passar pela análise e aprovação prévia da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo

2 - Cotas de Patrocínio:

I. Cota 1: Aulas de dança - estilo livre

1. Realização de Aulas de Dança, em estilo livre, com divulgação e desenvolvimento pela instrutora de conteúdo informativo fornecido pela PróMulher SMA e de questões relacionadas ao empoderamento feminino, por intermédio da expressão corporal.
2. Previsão início: 07 de agosto de 2023 (segunda-feira)
3. Previsão encerramento: 27 de novembro de 2023 (segunda-feira)
4. Aulas semanais, **às segundas feiras**, às 19:00 horas, com duração aproximada de 40 minutos, totalizando 17 aulas.
5. Local: Escola Municipal Arcypreste Ruggeri
6. Forma de patrocínio: pela **própria instrutora** de dança mediante a realização das aulas de forma gratuita à Câmara Municipal, ou na forma de **co-patrocínio**, no qual ela poderá ser remunerada por empresas que preencham os requisitos do co-patrocínador.
7. Requisitos da instrutora: formação compatível, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove aptidão para execução de aulas dança.
8. Requisitos do **co-patrocínador**: pessoas físicas mulheres ou jurídicas constituídas por mulheres, ou que empregue mulheres, bem como possuir domicílio no Município de São Miguel Arcanjo. **Serão aceitos, além da instrutora patrocinadora, até 4 co-patrocínadores, com valor mínimo de R\$ 300,00 para cada.**
9. Valor mínimo estimado do patrocínio: R\$ 100,00 a aula, sendo
 - ❖ Mês Agosto: 4 aulas – R\$ 400,00
 - ❖ Mês Setembro: 4 aulas – R\$ 400,00
 - ❖ Mês Outubro: 5 aulas – R\$ 500,00
 - ❖ Mês Novembro: 4 aulas – R\$ 400,00
 - ❖ **Total mínimo estimado: 17 aulas – R\$ 1.700,00**
 - ❖ Este valor tem por objetivo não só estimar a cota de patrocínio, mas assegurar à instrutora valor mínimo aceitável em caso de ela ser remunerada por co-patrocínadores.

II. Cota 2: Aulas de Yoga, Pilates ou Alongamento

1. Realização de Aulas de Yoga, Pilates ou Alongamento, com desenvolvimento pela instrutora de conteúdo informativo fornecido pela PróMulher SMA e de questões relacionadas ao empoderamento feminino.
2. Previsão início: 08 de agosto de 2023 (terça-feira)

3. Previsão encerramento: 28 de novembro de 2023 (terça-feira)
4. Aulas semanais, **às terças-feiras**, às 19:00 horas, com duração aproximada de 40 minutos, totalizando 17 aulas.
5. Local: Clube Recreativo Bernardes Junior
6. Forma de patrocínio: pela **própria instrutora** de dança, a realização das aulas de forma gratuita à Câmara Municipal, ou na forma de **co-patrocínio**, no qual ela poderá ser remunerada por empresas que preencham os requisitos do **co-patrocínador**.
7. Requisitos da instrutora: formação compatível, mediante apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso que comprove aptidão para execução de aulas de Yoga, Pilates ou Alongamento.
10. Requisitos do **co-patrocínador**: pessoas físicas mulheres ou jurídicas constituídas por mulheres, ou que empregue mulheres, bem como possuir domicílio no Município de São Miguel Arcanjo. **Serão aceitos, além da instrutora patrocinadora, até 4 co-patrocínadores, com valor mínimo de R\$ 300,00 para cada.**
8. Valor mínimo estimado do patrocínio: R\$ 100,00 a aula, sendo
 - ❖ Mês Agosto: 4 aulas – R\$ 400,00
 - ❖ Mês Setembro: 4 aulas – R\$ 400,00
 - ❖ Mês Outubro: 5 aulas – R\$ 500,00
 - ❖ Mês Novembro: 4 aulas – R\$ 400,00
 - ❖ Total mínimo estimado: 17 aulas – R\$ 1.700,00
 - ❖ Este valor tem por objetivo não só estimar a cota de patrocínio, mas assegurar à instrutora valor mínimo aceitável em caso de ela ser remunerada por co-patrocínadores.

Fundamentação para aceitação do co-patrocínio: não é incomum vermos mulheres que trabalham de forma autônoma na execução de atividades relacionadas à saúde corporal – que é fundamental para a saúde psíquica e emocional – acabarem por realizar jornadas exaustivas de prestação de serviços, para conseguirem se manter e/ou manter seus familiares. Em outras palavras: para terem uma vida digna.

Considerando que este é um projeto de médio prazo, não permitir este co-patrocínio seria o mesmo que inviabilizar que muitas mulheres que se identificam com os propósitos da PróMulher SMA disponibilizassem seu tempo e seu serviço em prol desta causa. Seria o mesmo que as colocar em uma situação frustrante de “escolher” em não ajudar, diante da realidade dura, muitas vezes, em que ela se encontra: porque naquele tempo em que ela desejaria colaborar ela precisa, para viver dignamente, estar prestando serviço de forma remunerada.

Assim, fica plenamente permitido que as instrutoras sejam remuneradas por co-patrocínadores, os quais terão, se cumpridas as regras deste Edital, suas logomarcas divulgadas.

3 - Contrapartidas de Patrocínio pela PróMulher SMA:

1. 1 (uma) divulgação, mensalmente, de logo/nome da instrutora e de eventuais co-patrocínadores juntamente de 1 foto do desenvolvimento do projeto no Instagram e Facebook Procuradoria Especial da Mulher.

- a. A divulgação da instrutora ficará condicionada à realização total das aulas previstas para o respectivo mês.
- b. Em caso de co-patrocinadores, fica o agradecimento condicionado à comprovação do pagamento da instrutora pelo(s) co-patrocinador(es) conforme cronograma abaixo:

Aulas de Dança			Aulas de Yoga/Pilates/Alongamento		
Período Projeto	Prazo Final para comprovação pagamento	Data da Divulgação Projeto/Patrocínio Instagram/Facebook	Período Projeto	Prazo Final para comprovação pagamento	Data da Divulgação Projeto/Patrocínio Instagram/Facebook
Agosto	4 de Setembro	5 de Setembro	Agosto	5 de Setembro	6 de Setembro
Setembro	2 de Outubro	3 de Outubro	Setembro	3 de Outubro	4 de Outubro
Outubro	6 de Novembro	7 de Novembro	Outubro	7 de Novembro	8 de Novembro
Novembro	4 de Novembro	5 de Dezembro	Novembro	5 de Novembro	6 de Dezembro

c. Não havendo comprovação, a divulgação será realizada somente no nome da instrutora, nas datas acima ajustadas.

d. Os prazos de divulgação e de comprovação poderão ser estendidos em até 10 dias, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

2. 1 (um) agradecimento mensal em tribuna pelo Presidente da Câmara Municipal, pelo serviço prestado em forma de patrocínio, com o compartilhamento em vídeos curtos no Instagram e Facebook da Procuradoria Especial da Mulher.

a. Em caso de co-patrocinadores, fica o agradecimento condicionado à comprovação do pagamento da instrutora pelo(s) co-patrocinador(es), conforme prazos da tabela anterior.

b. O prazo para comprovação poderá ser estendido, em até 10 dias, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

3. Ao final do projeto, oferecimento à instrutora e eventuais co-patrocinadores de certificado, conferindo o selo “Amigo (a) da PróMulher SMA 2023, com cessão do uso do selo, para utilização irrestrita pela instrutora/co-patrocinador em seus materiais comerciais.

4. Poderão ser conferidas outras homenagens institucionais, tais como medalhas, moções honrosas, dentre outros, a critério da Câmara Municipal, por seus Vereadores.

4 - Condições de Participação:

As **instrutoras interessadas** em participar do patrocínio deverão enviar **até a data de análise das propostas**, na sede da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, a seguinte documentação:

1. Proposta de Patrocínio, conforme Anexo I
2. Sendo pessoa física, cópia de documento de identidade e do CPF. Sendo pessoa jurídica, cópia do CNPJ atualizado
3. Comprovante de residência no Município de São Miguel Arcanjo, mediante cópia de conta de água, luz ou internet em seu nome e, em caso de o comprovante estar em nome de terceiro, declaração deste de que ela reside no local indicado no documento.

4. Cópia de certificado ou declaração de conclusão de curso relacionado à aula que deseja ministrar (dança, Yoga, Pilates ou Aula de Alongamento)
5. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
6. Em caso de co-patrocínio, as instrutoras **deverão apresentar**:
 - 6.1. Proposta de Co-patrocínio conforme Anexo I, sob sua responsabilidade, informando o valor a ser co-patrocinado. É admissível até 4 co-patrocinadores, respeitado o valor total mínimo (R\$ 1.700,00).
 - 6.2. Cópia do CNPJ da co-patrocিনadora e de ato constitutivo atualizado. Caso a empresa **não seja representada por mulher**, deverá apresentar também cópia do registro de empregados, para averiguação se ela emprega mulheres, nos termos da **Resolução nº 309/2023** ¹
 - 6.3. Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
7. **A não apresentação da documentação descrita no item 6 gerará a presunção de que a instrutora será a única patrocinadora.** Assim, caso seja de sua vontade atuar mediante co-patrocínio, deverá apresentar a documentação exigida até o dia 14 de julho de 2023, às 14:00 horas.
8. **Salvo as declarações exigidas**, não será necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas. Será da responsabilidade da instrutora a garantia da veracidade da documentação apresentada, mediante declaração firmada no Anexo I, sob pena de responsabilidade criminal.

5 – Das Vedações

São impedidos(as) de participar:

1. Aquele (a) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara Municipal com a responsável pela análise da documentação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
2. Empresas pertencentes a agentes políticos municipais ou de detentores de cargos em comissão no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.
3. Os(as) interessados(as) que comercializem e exponham qualquer tipo de material que impliquem em desrespeito aos direitos humanos, à moral ou aos bons costumes, ou que

¹ - Institui, no âmbito da Câmara Municipal, o Programa "Amigos da PróMulher SMA": <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/resolucao/2023/31/309/resolucao-n-309-2023-institui-no-ambito-da-camara-municipal-o-programa-amigos-da-promulher-sma-destinado-ao-recebimento-de-patrocínios-e-de-serviços-voluntários-destinados-a-consecução-das-finalidades-institucionais-da-procuradoria-especial-da-mulher-criada-pela-resolucao-n-303-de-16-02-2023-e-da-outras-providências>

comprovadamente exerçam atividades ilícitas. Será eliminado, em qualquer fase, aquele/a que tiver sua atuação e/ ou material comprovadamente associada ao desrespeito a estes preceitos.

4. Os(as) interessados(as) que se encontrem apenados, conforme lista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados> . A consulta será feita durante a sessão de análise das propostas.

6 - Análise das Propostas e Documentação:

1. As propostas serão analisadas no dia **14 de julho de 2023, sexta-feira**, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal perante a auxiliar colaboradora da PróMulher SMA, **Diandry Cristine Quirino de Abreu.**

2. Caso a instrutora não possa comparecer à sessão de análise e julgamento, poderá apresentar procurador(a) para representá-la nos atos da sessão. O não comparecimento, pessoalmente ou por procurador(a) não prejudicará a análise de sua proposta encaminhada tempestivamente, contudo, a impedirá de interpor recurso ou quaisquer demais atos relacionados à sessão.

3. Havendo mais de uma instrutora interessada por cota de patrocínio, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

3.1. maior tempo de experiência comprovado em aulas de dança ou Yoga/Pilates/Alongamento, conforme a cota de patrocínio pleiteada. Será computado 1 ponto por mês completo de experiência (sem superposição de tempo). Caso queira se valer deste critério, a instrutora **deverá apresentar** atestado/certidão/declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contrato de prestação de serviços, demonstrando a experiência na área a ser patrocinada.

3.2. Sorteio.

4. Após a análise das propostas e documentação, será declarada a vencedora e as demais colocadas, em ordem decrescente.

5. A não apresentação ou a apresentação incorreta importará na inabilitação da instrutora proponente.

6. As instrutoras, **caso a 1ª colocada aceite**, poderão acordar em dividir as aulas, desde que cada uma se responsabilize por, pelo menos, 1 mês completo de aulas.

7. Ao final, será perguntado às instrutoras se desejam interpor recurso da análise feita, as quais deverão responder a indagação em até 10 (dez) minutos, apresentando as razões. O recurso será decidido em caráter final pela Presidência da Câmara Municipal em até 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, o qual será decidido pela Presidência no mesmo prazo.

8. A sessão de análise e julgamento será registrada em ata, que deverá ser assinada por todas as instrutoras proponentes.

9. O resultado final será submetido à avaliação da Presidência da Câmara Municipal, para homologação.

6 – Disposições Gerais e Finais

1. Os pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital poderão ser realizados no e-mail procuradoriadamulher@camarasma.sp.gov.br até o dia 12 de julho de 2023 e serão respondidos em até 1 dia útil.
2. A instrutora selecionada firmará termo de compromisso, em até 2 dias úteis, contados de sua convocação. A não assinatura implicará em descumprimento total do compromisso e seu impedimento em participar de quaisquer projetos desenvolvidos pela PróMulher SMA, na qualidade de voluntária ou patrocinadora, pelo prazo de 2 anos, além de multa no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), equivalente a 10% do total estimado de patrocínio.
3. Fica eleito o foro da comarca de São Miguel Arcanjo/SP para a solução de quaisquer questões relativas a este Chamamento Público.
4. Quaisquer tributos decorrentes da relação de co-patrocínio junto à instrutora será de responsabilidade dela e de seu(s) co-patrocinador(es).

São Miguel Arcanjo, na data da assinatura.

Cláudio Miguel Ferreira Filho

Presidente

Este Edital foi elaborado pela Procuradoria Legislativa no uso de suas atribuições previstas na Res. 288/2017 da Câmara Municipal).

ANEXO I – MODELO
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social da Proponente:	
CNPJ (não sendo o caso, apagar):	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Assinalar com um "x"	Descrição
()	Fornecimento de aula de dança, conforme descrição na Cota I do Edital de Recebimento de Patrocínio
()	Fornecimento de aula de Yoga/Pilates/Alongamento [descrever qual(is) modalidade(s)], conforme descrição na Cota II do Edital de Recebimento de Patrocínio

Co-patrocinadores [se não houver, apagar esta tabela]			
	CNPJ	Razão Social	Valor do Co-patrocínio (mínimo de R\$ 300,00 para cada Cota)
1			
2			
3			
4			

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3 - Declaro que patrocínio contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 4 – Declaro que não possuo nenhum impedimento.
- 5 – Declaro que os co-patrocinadores não possuem nenhum impedimento. [se não houver co-patrocínio, apagar esta linha]
- 6 – Declaro, sob as penas da lei, que toda a documentação apresentada corresponde à fiel integridade de seus originais.

7 – Declaro que cumprirei integralmente o Projeto, **independentemente do co-patrocínio**, sob pena de ser responsabilizada com multa de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), equivalente a 10% do valor estimado de patrocínio, e com o impedimento de participar como voluntária/patrocinadora de outros projetos da PróMulher SMA. **[se não houver co-patrocínio, apagar o trecho em vermelho]**

8 – Declaro que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.

9 – Declaro me responsabilizar, pelas seguintes regras, **e declaro ainda que apresentarei no prazo fixado declaração dos co-patrocinadores com estas regras** **[se não houver co-patrocínio, apagar o trecho em vermelho]**:

- A Procuradoria Especial da Mulher de São Miguel Arcanjo/SP se reserva o direito de utilizar a marca e sinais distintivos dos patrocinadores, inclusive em conjunto com marcas e outros sinais distintivos do Câmara Municipal e de demais patrocinadores.
- Os patrocinadores garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP de quaisquer reclamações e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiras.
- Os patrocinadores garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual a serem utilizados nos patrocínios, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP para fins institucionais livre de quaisquer ônus.
- Os patrocinadores devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.
- Os patrocinadores se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP sem a devida autorização.

Local/Data

Assinatura

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE PATROCÍNIO

TERMO DE PATROCÍNIO Nº .../2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

PATROCINADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.701/0001-02, com sede à Rua Manoel Fogaça, nº 805, Centro, CEP 18230-000, São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Cláudio Miguel Ferreira Filho.

PATROCINADORA: constituída na forma, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, CEP, na cidade de, neste ato representada por, firmam o presente termo de patrocínio, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo em epígrafe.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PATROCÍNIO

1.1. **Objeto:** Fornecimento de aulas de conforme Cota nº ... do Edital de Recebimento de Patrocínio nº 01/2023.

1.2. **Vinculam esta contratação**, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital nº 01/2023

1.2.2. A Proposta da patrocinadora

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. **Legislação aplicável em casos omissos:** 14.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, segundo as disposições contidas na Resolução nº 309/2023 e, naquilo que couber, na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela instrutora patrocinadora.

2.2. Fiscalizar a execução dos serviços e exigir os comprovantes necessários para a realização da contrapartida.

2.3. Realizar a contrapartida de patrocínio.

2.4. Notificar a instrutora patrocinadora sobre vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, determinando a correção às expensas dela.

2.5. Aplicar à instrutora as sanções previstas em Edital e anexos.

2.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela patrocinadora.

2.7. Se responsabilizar por garantir equipamentos de som, colchonetes/tatames; materiais informativos necessários à correta execução do Projeto.

2.7. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela instrutora patrocinadora com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da instrutora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA INSTRUTORA PATROCINADORA

3.1. deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pela Câmara Municipal e prestar todo esclarecimento ou informação por ela solicitada

3.3. Realizar as aulas conforme a boa técnica e a legislação de regência, devendo considerar as necessidades de cada faixa etária de participantes.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado Câmara Municipal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.

3.6. Apresentar os comprovantes exigidos nos prazos fixados ou determinados.

3.7. Comunicar à Câmara Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas, ou imediatamente, se necessário, a ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada Câmara Municipal, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do projeto.

3.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante as aulas.

3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.12. Manter durante toda a vigência do patrocínio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Chamamento Público.

3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.14. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal aplicáveis aos serviços.

3.15. Realizar a divulgação e o desenvolvimento dos conteúdos informativos conforme determinações da Câmara Municipal.

3.16. Encaminhar, no prazo fixado, a logomarca/nome para análise da divulgação do patrocínio.

4 – DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1. A patrocinadora, além de advertência, poderá sofrer as sanções dispostas em Edital e anexos, pela inexecução total ou parcial, após garantia de contraditório e ampla defesa.

5.2. O valor das multas será encaminhado à Prefeitura Municipal para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da ação executória cabível.

5.2. Previamente ao encaminhamento à inscrição, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6 – CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

6.1. O patrocínio será extinto após o encerramento da última aula prevista, com a consequente contrapartida da Câmara.

6.2. O patrocínio poderá ser extinto unilateralmente pela Câmara Municipal antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, no que for aplicável, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei, naquilo que couber.

6.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito das partes de exercê-los a qualquer tempo.

7.2. Cabe à Câmara Municipal publicizar este instrumento no seu site oficial.

7.3. O Foro para dirimir qualquer questão contratual será o da comarca de São Miguel Arcanjo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e testemunhas.

7.4.1. Alternativamente, este termo poderá ser lavrado em 1 (uma) via e assinado de forma eletrônica.

São Miguel Arcanjo, SP, ... de de 2023

Contratante

Contratado

Testemunhas